



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima 5/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



LEI Nº 282/96

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Jupi para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONOU a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento Geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 6.202.000,00 (Seis milhões, duzentos e dois mil reais), e Fixa a DESPESA em igual valor;

Art.2º-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com seguinte desdobramento:

I -RECEITAS CORRENTES	R\$	5.351.320,00
Receita Tributária	R\$	120.100,00
Receita Patrimonial	R\$	16.321,00
Receita Industrial	R\$	6.200,00
Transferências Correntes	R\$	5.138.799,00
Outras Receitas Correntes	R\$	60.900,00
II -RECEITAS DE CAPITAL	R\$	850.680,00
Operação de Créditos	R\$	44.000,00
Alienação de Bens	R\$	33.300,00
Transferência de Capital	R\$	<u>773.380,00</u>
TOTAL	R\$	6.202.000,00

Art.3º-A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Continua



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301112141.pdf
assinado por: iduser 83

I - DESPESAS CORRENTES	R\$	5.212.000,00
Despesas de Custeio	R\$	4.713.000,00
Transferências Correntes	R\$	499.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	900.000,00
Investimentos	R\$	840.000,00
Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	6.202.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	530.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.083.000,00
AGRICULTURA	R\$	231.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.661.000,00
ENERGIA RECURSOS MINERAIS	R\$	30.000,00
HABITADAÇÃO E URBANISMO	R\$	772.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	922.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	706.000,00
TRANSPORTE	R\$	257.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>6.202.000,00</u>

IV - DESPESAS POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	535.000,00
SECRETARIA DE ADM. INST. E PLANEJAMENTO	R\$	502.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	401.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. E DESPORTOS	R\$	1.661.000,00
SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.623.000,00
SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	R\$	1.069.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	231.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>6.202.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando o



Prefeitura Municipal de Juipi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

JUPI

PERNAMBUCO

II - Efetuar operações de créditos por Antecipação da RECEITA estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 1996.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -